



RESOLUÇÃO Nº 0280/2013 – CR

Dispõe sobre reforma contra a decisão da **Câmara Setorial de Transportes da AGR, ao recurso interposto pela empresa Expresso Araguari S/A, referente ao Auto de Infração nº 4729**, conforme processo nº 200600029008550.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.648, datado de 5 de março de 1996, que dispõe sobre o Regulamento do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o processo foi **AVOCADO** para ser reapreciado em segunda instância, nos termos do art. 16, inciso XI, da Lei 13.569, de 27 de setembro de 1999, conforme Despacho nº 5534/2012-GAB;

Considerando que a empresa Expresso Araguari S/A apresentou recurso em tempo hábil, requerendo seja ratificada a decisão da Câmara Setorial de Transporte nos termos da Resolução nº 1665/2012–CST;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **06/03/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e reformar a decisão de primeira instância exarada na **Resolução nº 1665/2012-CST**, para, de conseqüência, manter os efeitos legais do **Auto de Infração nº 4729**, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

jacac/gesg